



ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA

ATO N° 143-CCCFSD PM/BM-2008

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudado no que pontifica o **Edital n.º 003/2007 - CFSd PM/BM**, RESOLVE emitir o seguinte despacho:

**1. RELATÓRIO**

**DEYNER CARLOS DOS SANTOS ANDRADE**, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção 1º/5º BPM-Masc, CONTRA-INDICADO no Exame Psicológico do Concurso, interpôs recurso administrativo junto à Comissão Coordenadora do Certame, requerendo **realização de perícia relativa ao Exame Psicológico**. É em síntese o relatório.

**2. ANÁLISE**

A divulgação do resultado do Exame Psicológico foi realizada no dia 22 de janeiro do corrente ano, com isso os recursos poderiam ser interpostos até o dia 26/01/2009. De posse do motivo de sua CONTRA-INDICAÇÃO, o candidato terá novamente dois dias úteis para interposição de recurso solicitando perícia relativa ao Exame CONTRA-INDICADO. No caso em apreço, o candidato impetrou requerimento no dia 16/04/2009, solicitando realização de perícia, porém o referido candidato recebeu o Laudo Psicológico em 27/02/2009, fora do prazo estipulado no **Subitem 13.4** das normas de regência, incidindo, pois, nos **Subitens 13.2 e 13.4** do Edital regulador do presente certame, conforme se vê:

*“Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes ou **INTEMPESTIVOS**.”* (SUBITEM 13.2 DO EDITAL N° 003/2007) (grifos nossos).

*“**O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SERÁ DE DOIS DIAS ÚTEIS**, tendo como termo inicial os seguintes fatos:*

*.....  
para o EXAME PSICOLÓGICO: **a data do recebimento do respectivo laudo psicológico pelo candidato;**”* (SUBITEM 13.4.3 DO EDITAL N° 003/2007)

**3. DECISÃO**

Diante do exposto e em face da intempestividade do recurso, decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

Dê-se publicidade ao presente ato.

João Pessoa, PB, 22 de abril de 2009..

**FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES BELTRÃO – Cel PM**  
Presidente da Comissão Coordenadora